SAC CAIXA: 0800 726 0101 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492 Ouvidoria: 0800 725 7474

.

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

VIA DO BANCO

MINGHAGUNG	Invested with the					ASSUME AREASON
VENCIMENTO	PARCELA/PLANO		BURG A BURNEY			OCAL DE PAGAMENTO
20/04/201	01		NIANDE	NCIALMENTE NO SA	PAGAVEL PREFERE	TE O VENCIMENTO,
AGENCIA/CODIGO RECEBEDOR						ECEBEDOR
0001/8105928						OMPO SEGUROS S.A.
NOSSO NUMERO	ROCESSAMENTO	D	ACEITE	ESPECIE DO DOCUMENTO	MERO DO DOCUMENTO	ATA DO DOCUMENTO NU
508090051967	13/04/2018			SEGURO	1820143549	13/04/2018
(=) VALOR DO DOCUMENTO		v	QUANTID	ESPECIE DA MOEDA	TEIRA	ARCELA/PLANO CA
R\$ 34,90				RS	COB	01
(-) DESCONTO/ABATIMENTO						astrucoes (Texto de responsabilidad
(-) OUTRAS DEDUCOES					A OU FERIADO, RECEBER	AO RECEBER APOS O VENCIN CORRA NOS FINAIS DE SEMA O 10 DIA UTIL SUBSEQUENTE
(+) MORA/MULTA					ANTECIPADO	XCLUSIVO PARA PAGAMENTO
(+) OUTROS ACRESCIMOS						
R\$ 0,00						
(=) VALOR COBRADO						
RS						

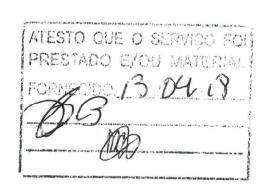
TAYMARA SANTOS DE CARVALHO R CARLOS PINHEIRO CHAGAS, 522 RESSACA

CEP: 32.113-460 - CONTAGEM-MG

CPF/CNPJ: 149.164.646-21



Corte aqui





Comprovante de Pagamento de Boleto

Via Internet Banking CAIXA

Banco Recebedor:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Pagador Final / Efetivo

CPF/CNPJ:

17.359.415/0001-59

Nome:

INSTITUICAO ESP LAR DE MARCOS

Conta de débito:

1532 / 003 / 00004322-2

Representação numérica do código de barras:

03399.81052 92850.809002 51967.801013 4

75000000003490

Instituição Emissora - Nome do Banco:

BANCO SANTANDER S.A.

Código do Banco:

033

Pagador Final - Correntista

Nome/Razão Social:

INSTITUICAO ESP LAR DE MARCOS

CPF/CNPJ:

17.359.415/0001-59

Data do Vencimento:

20/04/2018

Data de Efetivação / Agendamento:

16/04/2018

Valor Nominal do Boleto:

34,90

Juros (R\$):

0,00

IOF (R\$):

0,00

Multa (R\$):

0,00

Desconto (R\$):

0,00

Abatimento (R\$):

0,00

Valor Calculado (R\$):

34,90

Valor Pago (R\$):

34,90

Identificação do Pagamento:

SEG VIDA TAYMARA SANTOS C

Data/hora da operação:

16/04/2018 14:54:19

Código da operação:

06614604

Chave de segurança: JJWFPJSJJ5QFE3H5

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.



Produto

Vida Individual - PLC

			Dados o	do Seguro de la casa d	Bartle &
Proposta	Versão	Data da Proposta	Válido até	Vigência	Total de Itens
0141976	1.13.000	13/04/2018	13/04/2018	De 24 hrs 12/04/2018 até 24 hrs 12/04/2019	1
Tipo de Prazo Tipo de Seguro		Número de Protocolo (PI)	and the second		
Anual Parce	lado	Seguro Novo		1820143549	

		Dados do Pro	ponente	32 7 M	克勒德拉尔 "
Nome				CPF	
TAYMARA SANTOS	DE CARVALHO			149.164	1.646-21
Tipo de Documento	Número	Data de Emissão	Orgão Emissor	Naciona	alidade
RG	19868081	14/02/2003	SSP	Brasileir	ra
Renda Mensal (R\$)			Correio Eletrô	nico	
500,00			contabilidade(@lardemarcos.d	org.br
Atividade Econômica			Código Opera	ção	341
Estagiário			050/00-00		
Endereço Residenc	ial			45	
Logradouro		1000 460 15	Complemento		Telefone
R CARLOS PINHEIF	RO CHAGAS, 522				3133523855
Cidade	UF	CEP	Bair	ro	
CONTAGEM	Minas Gerais	3211346	0 RES	SSACA	

Titular Nome TAYMARA SANTOS DE Tipo de Documento	CONTRACTOR AND AND ADDRESS OF THE PARTY OF T			18 18 19 19 19 19 19 19 19 19 19 19 19 19 19	CPF		A CALL
TAYMARA SANTOS DE	CONTRACTOR AND AND ADDRESS OF THE PARTY OF T	gg (st. Allgusta)			CPF	100000	
The second secon	CONTRACTOR AND AND ADDRESS OF THE PARTY OF T				011		
Tino do Documento	A CONTRACTOR OF THE PARTY OF TH				149.	164.646-21	
Tipo de Documento	Vúmero	Data de Emissão	C	Orgão Emissor	Nacio	onalidade	
RG '	19868081	14/02/2003	S	SSP	Brasi	leira	
Data de Nascimento	Idade	Sexo	Estado (Civil	Fumante	Altura (m)	Peso (Kg)
05/06/2000	17	Feminino	Solteiro		Não	1,65	45,000
Atividade / Ocupação	dia .				Block Chris	Renda Mer	rsal (R\$)
Estagiário							500,00
Detalhamento da Atividad	le / Ocupação	Page Super State	a Grade				
ESTAGIARIO							
Prática de Esportes							
Nenhum esporte da lista	acima						
Pessoa Politicamente E	xposta		310	of Control State of			
É uma pessoa politicame	nte exposta cor	nforme previsto na Circula	ar SUSEF	445/2012?		() Sim	₩ Não

Coberturas	
Cobertura	Capital Individual Prêmio Individual

Data: 13/04/2018 5:54 PM

Se sim, em qual cargo/função?

Matriz: Rua Cubatão, 320 - Paraiso - São Paulo - SP - 04013001 CNPJ. 61.383.493/0001-80 Capitais e Regiões Metropolitanas 3156-2990 Central de Atendimento: Deficientes Auditivos 0800 77 19 759

www.sompo.com.br Demais Localidades 0800 77 19 119 Ouvidoria: 0800 77 32 527

SAC (informações, cancelamentos e reclamações) 0800 77 19 719

SUSEP: 0800 021 8484 | www.susep.gov.br



Proposta de Contratação

Coberturas (continuação)		在中央的企业
Cobertura	Capital Individual	Prêmio Individual
Morte Acidental	10.000,00	14,27
Invalidez Perm. Total ou Parcial por Acidente	10.000,00	8,92

Assistências Assistências		100 CO	1
Assistência	Capital Individual	Prêmio Total	Ell v
Funeral Luxo Individual		-	11,71

Demonstrativo de Prêmio Total							
Prêmio Líquido R\$	Prêmio de Assistência R\$	Adicional de	Fracionar	nento R\$	IOF R\$	Prêmio Total R\$	
23,10	11,67		*	0,00	0,13		34,90

AND THE PARTY OF T	Forma e Periodi	cidade	de Pagamento		基本基
Tipo Pagto Parcela: Boleto Avulso				Dia Venci	mento: -
Periodicidade de Pagamento	Prêmio 1ª Parcela		Prêmio Demais Parcelas	IOF R\$	Prêmio Total R\$
Anual		34,90	0,00	0,13	34,90

Observações

Em caso de morte por acidente, os capitais segurados das coberturas de Morte e Morte Acidental, desde que contratadas, se acumulam.

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaro, para todos os fins, ter tido conhecimento prévio das Condições Gerais e Especiais do seguro, suas coberturas e limitações (riscos excluídos e perda de direitos), com as quais cóncordo plena e integralmente. Declaro que todas as informações prestadas nesta proposta são verdadeiras, completas, exatas e precisas com relação às circunstâncias por mim conhecidas e que possam influir na avaliação do risco a ser feita pela Sompo Seguros S/A, sob pena de perder o direito à eventual cobertura securitária (artigo 766 do Código Civil Brasileiro). Assumo o compromisso de comunicar de forma imediata à Sompo Seguros S/A quaisquer outras que possam modificar o risco ora garantido, em conformidade com as Condições Gerais e Especiais, concordando plenamente com eventuais ajustes de prêmio. Estou ciente e de acordo que não haverá cobertura para eventos ou doenças preexistentes à contratação deste seguro, conforme previsto nas Condições Gerais e Especiais. Estou ciente que a Sompo Seguros S/A poderá solicitar o envio ou a realização de exames médicos e laboratoriais e informações adicionais, e que somente após o recebimento de todos os exames e informações requeridas, a Sompo Seguros S/A decidirá quanto à aceitação integral ou parcial desta proposta. Estou ciente que a inexistência de saldo suficiente em minha conta corrente ou a impossibilidade de efetuar o débito por encerramento da conta ou transferência de agência, pelo período determinado nas Condições Gerais do seguro implicará no çancelamento por parte da Sompo Seguros S/A.

Local e Data

Assinatura do Proponente ou Representante llegato:

Data: 13/04/2018 5:54 PM

Matriz: Rua Cubatão. 320 - Paraiso - São Paulo - SP - 04013001 CNPJ 61.383.493/0001-80 Capitais e Regiões Metropolitanas 3156-2990

Central de Atendimento

Deficientes Auditivos 0800 77 19 759

SAC (informações, cancelamentos e reclamações) 0800 77 19 719

Página: 2/5

www.sompo.com.br Demais Localidades 0800 77 19 119 Ouvidoria: 0800 77 32 527

SUSEP: 0800 021 8484 | www.susep.gov.br



Local e Data

Assinatura do Cônjuge

Dados do Corretor

Código

Nome

INFORSEG COR ADM SEG LT

Registro SUSEP

0917771

00374997

Filial

Produtor

Telefone

Mangabeiras

ATEND ASS FF BELO HORIZONTE

+55(00)32193190

DECLARAÇÃO DO CORRETOR

Estou ciente de minha responsabilidade pela conferência dos documentos de identificação do proponente, bem como pela autenticidade de sua assinatura e veracidade dos dados cadastrais, sob as penas da legislação civil e penal, especialmente da Lei nº. 4594/64, Capítulo V. Declaro que entreguei ao Proponente as Condições Gerais e Especiais deste seguro, o qual está ciente de seu conteúdo, que a Declaração Pessoal de Saúde e Atividade e a indicação de beneficiários foram preenchidas de próprio punho pelo proponente titular, ou seu responsável, se menor, e que, segundo meu conhecimento, todas as informações, repostas e declarações desta proposta refletem a verdade, não contendo incorreções ou omissões.

13/04/2018

Notas Importantes

Processo SUSEP: 15414.004129/2006-04

Código do ramo: 1381; 1391

O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O proponente poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio de seu numero de registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocoladas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

Este seguro é por prazo determinado tendo a sociedade seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice.

Declaração Pessoal de Saúde e Atividade

Esta declaração deve ser integralmente preenchida, utilizando as expressões "SIM" ou "NÃO", ou ainda "S" para SIM ou "N" para NÃO, completando também todos os dados e informações necessárias à análise e aceitação da proposta, ainda que não expressamente solicitadas, mas de conhecimento do proponente. As respostas e informações serão incluidas em bancos de dados que poderão ser consultados para fins de análise de riscos e de liquidação de processos de indenização, inclusive de Cosseguro e Resseguro podendo ainda a Sompo Seguros S/A estender as consultas a bancos de dados de entidades de perfil de crédito e proceder ao registro destas consultas junto a tais entidades. Se o proponente for menor de 18 (dezoito) anos, esta declaração deverá ser respondida e assinada pelo responsável legal.

www.sompo.com.br



Questões

Titular

Cônjuge

Dados de Beneficiários

Titular

Beneficiário(s) não indicado(s)

Na falta de indicação de pessoa ou beneficiário, ou se por qualquer motivo não prevalecer a que for feita, o Capital Segurado será pago metade ao Cônjuge não separado judicialmente e o restante aos herdeiros do segurado, obedecida a ordem de vocação hereditária, conforme art. 792 do Código Civil Brasileiro.

O segurado poderá a qualquer tempo, substituir o(s) beneficiário(s), desde que o faça mediante informação por escrito, entregue à Sompo Seguros S/A, para a qual valerá sempre a última comunicação efetivamente recebida e assinada pelo

Informações Adicionais - Declaração Pessoal de Saúde, Atividade e Beneficiários Titular Cônjuge Descrição

Atenção: A contar da data de recebimento desta proposta pela Sompo Seguros S/A, devidamente acompanhada de toda a documentação eventualmente necessária a análise do risco, a Sompo Seguros S/A terá 15 (quinze) dias para avaliar se aceita ou não esta proposta, obedecidas as suas exclusivas regras de aceitação, que são aplicáveis indistintamente em todas as propostas. Para aceitação deste seguro a Sompo Seguros S/A poderá solicitar outros documentos necessários a análise do risco. Caso a proposta não seja aceita pela Sompo Seguros S/A, e tenha havido algum adiantamento do prêmio, este será devolvido corrigido pela variação do IPC-FIPE, pro rata die. Nos casos em que a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração da cobertura de resseguro, os prazos previstos acima serão suspensos até que o ressegurador se manifeste formalmente.

Declaro que todas as informações prestadas nesta proposta, foram fornecidas por mim ou a partir de minhas indicações, sendo verdadeiras, completas, exatas e precisas com relação às circunstâncias por mim conhecidas e que possam influir naavaliação do risco a ser feita pela Sompo Seguros S/A, sob pena de perder o direito à eventual cobertura securitária(artigo 766 do Código Civil Brasileiro). Assumo o compromisso de comunicar de forma imediata à Sompo Seguros S/A quaisquer alterações nas informações ora prestadas ou ainda quaisquer outras que possam modificar o risco ora garantido,em conformidade com as Condições Gerais e Especiais, concordando plenamente com eventuais ajustes de prêmio. Autorizo a Sompo Seguros S/A a obter de qualquer médico, hospital, clínica, consultórios, ambulatórios ou seguradoras, documentos e informações referentes e sobre minha condição de saúde mental e física, anterior e atual, dispensando-os de qualquer impedimento ligado ao sigilo profissional.

Local e Data

Assinatura do Proponente Titular ou

Resp. Legal (proponente menor) R DE MARCOS

Data: 13/04/2018 5:54 PM

Página: 4/5

Matriz: Rua Cubatão, 320 - Paraiso - São Paulo - SP - 04013001 CNPJ. 61.383.493/0001-80 Central de Atendimento: Capitais e Regiões Metropolitanas 3156-2990 Deficientes Auditivos 0800 77 19 759

www.sompo.com.br Demais Localidades 0800 77 19 119 Ouvidoria: 0800 77 32 527 SUSEP: 0800 021 8484 | www.susep.gov.br

SAC (informações, cancelamentos e reclamações) 0800 77 19 719



Local e Data

Assinatura do Cônjuge

Deficientes Auditivos 0800 77 19 759 SAC (informações, cancelamentos e reclamações) 0800 77 19 719



Liberty Acidentes Pessoais Individual

Cotação Nº	Vigência	Versão	Filial	
7213232	12/04/2018 a 12/04/2019	V10817	ASSEMBLEIA	

DADOS DO PROPONENTE

Nome do Proponente

TAYMARA SANTOS DE CARVALHO

Data de Nascimento

05/06/2000 - 17 anos

Estado Civil

Solteiro(a)

64,25

Estudantes

DADOS DO CORRETOR

Corretor TCD ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGS LTDA

Telefone (31)3219-3189

Código LS 99015660

100,00 %

Participação Tipo de Participação CO

> Prêmio (R\$) 55.63 8.62

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Prêmio Líquido (R\$)

Custo de Apólice (R\$) Adic. Fracionamento (R\$)

IOF (R\$)

Prêmio Total (R\$)

Juros (%)

	CARNÊ	DÉBITO C/C	CARTÃO DE CRÉDITO
Descrição	Valor das Parcelas (R\$)	Valor das Parcelas (R\$)	Valor das Parcelas (R\$)
À VISTA	64,49	64,49	64,49
1+1	32,24	32,24	32,24
1+2	21,50	21,50	21,50
1+3		16,12	16,12

COBERTURAS

Coberturas Contratadas	Cap. Segurado (R\$)	i
Morte Acidental	10.000,00	
Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente	10.000.00	

SERVICOS COMPLEMENTARES

Liberty Sorteio

Liberty Assistência Funeral Individual

INFORMAÇÕES GERAIS

- 1. Liberty Sorteio: o segurado títular participará gratuitamente de 01 (um) sorteio mensal, sempre no último sábado do mês, a partir do mês séguinte à sua adesão ao seguro, através de títulos de capitalização, garantidos pela Sul América Capitalização S/A. - Sulacap, cujo valor da premiação será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, bruto de I. R. Sobre o valor do prêmio de sorteio, incidirá Imposto de Renda, obedecida a legislação vigente na época.
- 2. Liberty Assistência Funeral: fornecimento de um serviço para o caso de ocorrer a morte do Segurado Titular, sendo acionado via Assistência 24 horas através
- 3. Esta cotação terá validade de no máximo 15(quinze) dias. Após esta data todas as condições deverão ser reanalisadas.
- 4. O registro deste plano de seguro na SUSEP não implica, por parte daquela autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

	tedeaphy	- 12/04/2018 16:16	. Atualizado por	- 01/01/0001 00:00	. Impresso em:	12/04/2018 16:17
criado por:	tcdcoebz	1201120101010	The state of the s			



Cotação Tokio Marine Acidentes Pessoais Estagiário Processo SUSEP: 15414.900143/2017-85

NOSSA TRANSPARENCIA, SUA CONFIANÇA
CNPJ:33.164.021/0001-00

Dados de Controle

No. Cotação	Ramo	ld
553055	1381	553055

Informações do Proponente

Proponente	CPF
TAYMARA SANTOS DE CARVALHO	149.164.646-21
Sexo	Data de Nascimento
FEMININO	05/06/2000
Profissão (Ocupação)	Faixa de Renda
ESTAGIARIO / BOLSISTA	De R\$ 880 à R\$ 5,000

Informações do Seguro

Vigência 12/04/2018 até 12/04/2019 Referência C05000A00000AC0000DC00000UE000TECNICA8

O início de vigência será a partir das 24 horas da data da contratação da Proposta para a Seguradora, ou outra data posterior, se estabelecida na Proposta de Contratação, sendo a cobertura do seguro condicionada à aceitação do risco pela Seguradora e emissão da apólice.

Coberturas:

Descrição	Capitais Segurados	Franquias	Prêmios Anuais (R\$)
MORTE ACIDENTAL	20.000,00	Não há	48.39
INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR	20.000,00	Não há	27,40
ACIDENTE			

- O prêmio acima demonstrado em cada cobertura contempla 0,38% de IOF (Imposto sobre Operações Financeiras).
- (*) Não há carência para eventos decorrentes de acidente pessoal.

- (IPA) Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente: o valor do capital demonstrado na cobertura de IPA refere-se à Invalidez Total. No caso de Invalidez Parcial, a indenização será de acordo com os percentuais estabelecidos nas Condições Gerais.

Assistências

FUNERAL TITULAR (Segurado titular) / R\$ 5.000,00

VIDA SAUDÁVEL (durante o período de 12 meses, a partir da data de início de vigência da apólice. Após esse período, fica a critério da Seguradora a permanência da assistência)

DESCONTO FARMÁCIA

REDE DE DESCONTOS

Forma de Pagamento

Quantidade	Valor da Parcela	
1	R\$ 75,79	
Desconto para pagamento antecipa	do de 12 parcelas.	X

Da aceitação do Seguro:

A aceitação do Seguro estará sujeita a análise do risco pela Seguradora.

O início de vigência será a data da contratação da Proposta para a Seguradora, ou, outra data posterior, se solicitada pelo proponente.

Somente poderá ser aceita no seguro a pessoa que na data da contratação da Proposta de Contratação tenha a idade dentro dos limites estabelecidos no Produto.

É NECESSÁRIO QUE O PROPONENTE TENHA CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS DO SEGURO PREVIAMENTE AO ENVIO DA PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO.

Telefones Úteis							
Central de Atendimento	SAC	SAC - Deficiente	Auditivo e de Fala		Disque Fraude	Ouvidoria	
0300 33 TOKIO(86546)	0800 7039000	0800 7701523			0800 7076060	0800 4490	000
Corretora	Registro SUSEP	Telefone	Data da	Data de	Data da última	Hora	Folha
#52000 W 545 TO	10.0374997	0313219319	Impressão	Referência	atualização	16:22:40	1/2



Cotação

Produto

Vida Individual - PLC

107	ad	ns.	dο	Se	all	ro

Cotação	Data do Cálculo	Válido até	Vigência	otal de Itens
0765110	12/04/2018	12/04/2018	De 24 hrs 11/04/2018 até 24 hrs 11/04/2019	1

Dados do Pi	oponente
Nome	CRE
TAYMARA SANTO DE CARVALHO	
Renda Mensal (R\$)	Correio Eletrônico
500,00	
Atividade Econômica	Código Operação
Estagiário	050/00-00

Dados do Risco						
Titular	- 100 mm (1)			Lon		
Nome TAYMARA SANTO DE CAR'	VALHO		Notes of the Control	CPI		Butter by early
Data de Nascimento	Idade	Sexo	Estado Civil	Fumante	Altura (r	n) Peso (Kg)
05/06/2000	17	Feminino	Solteiro	Não	1,65	45,000
Atividade / Ocupação			Super Charles of the Charles	tion which the same	Renda N	/lensal (R\$)
Estagiário						500,00
Detalhamento da Atividade /	Ocupação	A Land Control of Cont				
ESTAGIARIO						
Prática de Esportes Nenhum esporte da lista acin						

Coberturas		
Cobertura		o Individual
Morte Acidental	10.000,00	14,27
Invalidez Perm. Total ou Parcial por Acidente	10.000,00	8,92

	Assistências		
Assistência	Capital Individu	ual Prêmio	o Total
Funeral Luxo Individual			11,71

Demonstrativo de Prêmio Total					
Tipo de Prazo	Prêmio Liquido R\$	Prêmio de Assistência R\$	IOF R\$ Prêmi	o Total R\$	
Anual Parcelado	23,10	11,67	0,13	34,90	

SUSEP: 0800 021 8484 | www.susep.gov.br



Seguro de vida para estagiário é obrigatório?

① Anúncios Go	pogle	
f -	Common data	3
,	Seguro vida	Estagio
,	Seguro de carga	
1	Joyano de Carga	Estagiário seguro

No post de hoje, o Blog Segurança do Trabalho vai esclarecer sobre a obrigatoriedade do seguro de vida na contratação de estagiários.

O que é seguro de vida?

O seguro é um tipo de contrato de natureza mista – ao mesmo tempo civil e comercial. No Direito brasileiro, encontra regulamentação nos artigos 757 a 802 do Código Civil.

De acordo com o artigo 757, pelo contrato de seguro o segurador se obriga, mediante o pagamento do prêmio, a garantir interesse legítimo do segurado, relativo a pessoa ou a coisa, contra riscos predeterminados.

Normalmente o contrato de seguro é um contrato de adesão, no qual não existe possibilidade imediata de discussão das cláusulas.

No caso do seguro de vida, o interesse a ser protegido é a vida do segurado. O seguro de vida garante auxílio financeiro ao segurado em caso de acidentes pessoais que lhe tirem a capacidade laborativa (especialmente por doença grave ou invalidez permanente) e a seus dependentes caso o mesmo venha a falecer.

A obrigação do seguro de vida para estagiário

Segundo a Lei nº 11.788, a contratação de seguro de vida contra acidentes pessoais em favor do estagiário é obrigatória.

Conforme estabelecido pelo artigo 9°, inciso IV da referida lei, a contratação do seguro é de responsabilidade da parte concedente do estágio. Caso o estágio seja obrigatório (requisito exigido para a obtenção do diploma), o seguro poderá ficar a cargo da instituição de ensino.

O seguro de vida deverá constar do termo de compromisso assinado pelas partes e o valor da apólice deve ser compatível com o valor de mercado. Além disso, deve cobrir quaisquer acidentes ocorridos com o estagiário, 24h por dia e em todo o território nacional.

Outros direitos do estagiário:

Além do seguro de vida contra acidentes pessoais, o estagiário tem direito a:

- Jornada de trabalho compatível com as atividades escolares, não podendo exceder a 4h diárias e 20h semanais para estudantes de educação especial e educação de jovens e adultos, ou 6h diárias e 20h semanais para os demais estudantes;
- Redução da carga horária pela metade em dias de provas escolares;
- Recesso de 30 días caso o estágio tenha duração igual ou superior a um ano, sem prejuízo da remuneração, se houver;
- 4. Auxílio transporte, se o estágio não for obrigatório;
- Bolsa ou outra forma de remuneração, se o estágio não for obrigatório.



Termo de Compromisso de Estágio

Termo de compromisso de estágio e de bolsa de complementação educacional que entre si fazem, de um lado denominado CONCEDENTE:

Empresa: INSTITUIÇÃO	ESPÍRITA LAR DE MARCOS		
Rua Carlos Pinheiro Chaga	s, 170 – Bairro Ressaca – CEP 32.113-460 C	Contagem-MG -	Tel.: 3357-3459
endereço eletrônico.: larder	marcos@lardemarcos.org.br		
CNPJ: 17.359.415/0001-59	Representante legal: Fátima Lúcia França		
CPF:375.048.276-49	Cargo: Coordenadora Projetos Sociais Tel:(31) 3352-3855		(31) 3352-3855
Endereço:Rua Teixeira de l	Freitas		N° 748/1003
Bairro:Santo Antônio	Cidade: Belo Horizonte	UF MG	CEP: 33.350-180

de outro denominado simplesmente ESTAGIÁRIO:

Aluno: Taymara Santos de Carvalho	Nascimento: 05/06/	2000	
Identidade: MG 19868081	CPF: 14916464621	N° Matric	cula:
Responsável Legal: Neuza Aparecida	Santos Carvalho	CPF	F: 02881577610
Curso: 3º ano Ensino Médio			
Endereço residencial: Rua das Mangu	eiras, 160	Bairro:	Ipe Amarelo
Tel:(31) 975315539	Cidade: Contagem	UF: MG	CEP: 32.051-060

e de outro lado como **INTERVENIENTE**, EE Roberto Fernandes, situado na Rua do Ipê. 70 - Vila Ipe Amarelo, Contagem - MG, 32051-050 neste ato representada por seu Diretor Sra. Cristina Pinheiro de Oliveira *C, firmam este convênio* com base na legislação pertinente, na Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, na Lei 9394 de 20 de dezembro de 1996 — Lei de Diretrizes e bases da Educação Nacional — LDB e, especialmente, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA DURAÇÃO:

O presente instrumento tem por objeto a realização de estágio conforme a estrutura curricular, área de ensino e projeto redagógico do curso, por alunos regularmente matriculados em qualquer das unidades de ensino médio, com frequência regular, ou que ainda necessitam do estágio curricular obrigatório para a conclusão do seu curso.

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência de 11 de Abril de 2018 a 31 de Dezembro de 2018, ficando o estagiário obrigado ao fiel cumprimento das tarefas que lhe forem confiadas pela organização onde realizará seu estágio, sem vínculo empregatício.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCAMINHAMENTO E OBRIGAÇÕES

Para que não se possa alegar ou gerar expectativas de direitos trabalhistas a CONCEDENTE e a INTERVENIENTE se obrigam a comunicar e prestar os serviços ou comunicações nos moldes dos parágrafos seguintes:

- § 1º Caberá a INTERVENIENTE comunicar a CONCEDENTE quando o aluno se torne infrequente, irregular ou conclua o curso;
- § 2º Caberá a CONCEDENTE comunicar a INTERVENIENTE as faltas e encaminhar a rescisão de contrato por qualquer motivo.
- § 3º Obriga-se a CONCEDENTE a enviar a INTERVENIENTE, com periodicidade mínima de 6(seis) meses. Relatório de Atividades desenvolvidas pelo ESTAGIÁRIO e, por ocasião do desligamento do ESTAGIÁRIO, o termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas pelo mesmo.





§ 4º - Cabera ao ESTAGIÁRIO apresentar, periodicamente e em prazos não superiores a 6 (seis) meses, o Relatório de Atividades de Estágio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO E VALORES

A CONCEDENTE pagará, diretamente ao estagiário, uma bolsa de complementação educacional.

§ 1º - A bolsa ora oferecida pela CONCEDENTE terá o valor mensal de R\$300,000 (Trezentos reais), ressalvados os descontos que couberem, podendo ter reajustes segundo os critérios da CONCEDENTE;

A CONCEDENTE também oferece o Cartão Ótimo para o deslocamento da estagiária de sua residência ao local do estágio e retorno.

§ 2º - Será assegurado ao ESTAGIÁRIO, sempre que o estágio tiver duração igual ou superior a l(um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

CLÁUSULA QUARTA - DO HORÁRIO

O estagiário cumprirá 04 horas diárias, iniciando-se às 08:00 e terminando às 12:00 horas de 2ª à 6ª feira. Parágrafo único - Não consistirá ausência injustificada ao estágio as faltas decorrentes e necessárias nas datas de avaliações escolares ou acadêmicas informadas previamente pelo ESTAGIÁRIO e pela INTERVENIENTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO SEGURO OBRIGATÓRIO

A CONCEDENTE se obriga a efetuar, no ato da assinatura deste instrumento, sem ônus para o estagiário ou para a interveniente, um seguro contra acidentes pessoais, **apólice nº** da VIVA VIDA CLUBE DE SEGUROS, valor de mercado, para prevenção de acidentes que porventura venham a ocorrer no local do estágio ou durante seu trajeto para o estágio.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DESCONTOS

As faltas ao local de estágio serão descontadas do estagiário, proporcionalmente, ao valor da bolsa mensal e nas inserções do Cartão Ótimo (auxílio transporte).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

O estagiário, durante o período de estágio, fica sujeito às normas internas da contratante e se obriga a cumpri-las, pois passam a fazer parte integrante deste contrato.

§ 1º - Ao estagiário não será permitido permanecer no local de seu estágio antes ou após o horário ora estabelecido,

sem autorização expressa da CONCEDENTE.

§ 2º - Na ocorrência de danos materiais à contratante causados pelo estagiário, em cuja ação se identifique dolo, os prejuízos poderão ser cobrados do estagiário ou de seu responsável legal em sua totalidade, ficando este instrumento rescindido de imediato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E RENOVAÇÃO

A comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias por uma das partes à outra rescinde o presente contrato.

Parágrafo Único: Também constitui motivo para rescisão do presente contrato o não comparecimento do estagiário ao local do estágio por mais de 05 (cinco) dias consecutivos ou não, bem como constatado o seu desinteresse no desempenho das tarefas do estágio ou violada qualquer disposição expressa neste instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO

Independente do estabelecido nas cláusulas anteriores, o presente contrato extingue-se, automaticamente, com a conclusão do curso ligado à complementação educacional aqui objetivada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUPERVISÃO

A CONCEDENTE designará como supervisor do estágio, enquanto vigorar o presente contrato, o funcionário seguinte, com formação e/ou experiência profissional na área de conhecimento das atividades a serem desenvolvidas pelo ESTAGIÁRIO:

Nome: Elaine Cristina Rocha Cargo: Gerente do Cadastro Único Telefone 3391-8390





A INTERVENIENTE designará um professor do seu quadro funcional, como orientador responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estágio, estabelecendo-se que qualquer contato referente ao presente ajuste será mantido através do serviço de coordenação de estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

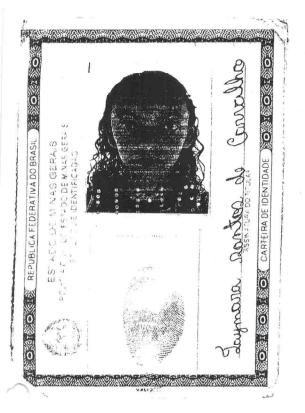
Este Instrumento pode ser renovado ou modificado por interesse da Empresa, desde que com a anuência da escola para não gerar vínculos empregatícios.

Parágrafo Único: O descumprimento de qualquer uma das cláusulas do Convênio de Parceira de Estágio e deste termo caracteriza vínculo de emprego do educando com a parte CONCEDENTE do estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

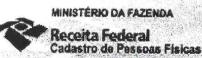
presente contrato e não resolvidas por acordo entre as mesmas. Por estarem assim justas e contratadas, assinam o

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO As partes, de comum acordo, elegem o foro da comarca da Belo Horizonte para dirimir qualquer questão fundada no presente instrumento em 3 (ou mais vias) de igual forma e teor, em presença de testemunhas. Contagem, 11 de Abril de 2018 Neuza Aparecida Santos Carvalho (Responsável Legal) laymara santos de Corvolho Taymara Santos de Carvalho (Estagiário) Castina Pinterio - Pinco Mas, Diretor Co... INTERVENIENTE: Instituição Espírita Lar de Marcos EE Roberto Fernandes Representante Legal Gerente Projetos Sociais Diretor: Cristina Pinheiro de Oliveira Fátima Lúcia França

Testemunhas:		
1.	2.	
Nome, CPF	Nome, CPF	







COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número 149.164.646-21 Nome

TAYMARA SANTOS DE CARVALHO

Nascimento
05/06/2000
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO